



LEI MUNICIPAL Nº 371/2025

**INSTITUI A CONCESSÃO DE FOLGA
REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, NO
MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelas constituição brasileira, constituição estadual, lei organica do municipal e demais legislação pertinente, faz saber que a câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecida a concessão de um dia de folga ao servidor público municipal e desta Câmara de Vereadores, a ser usufruída no dia do seu aniversário, sem prejuízo aos seus vencimentos, devendo constar no prontuário como dia trabalhado.

Art. 2º Para fazer jus à folga prevista no art. 1º, o servidor deverá comunicar à sua chefia imediata com antecedência mínima de 5 (CINCO) dias úteis.

Parágrafo único. A comunicação referida no caput deverá ser acompanhada de documento comprobatório da data de nascimento do servidor.

Art. 3º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, durante o período das férias, sábado ou domingo ou em dias que for decretado ponto facultativo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A folga não poderá ser acumulada nem remunerada em dinheiro, sendo restrita ao ano em que se completar o aniversário do servidor.

Art. 5º - Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossêgo-PB.

Sossego/PB, 03 de outubro de 2025

VANUSA DA PAZ

MEDEIROS:03362830404

Assinado de forma digital por VANUSA
DA PAZ MEDEIROS:03362830404
Dados: 2025.10.28 08:46:49 -03'00'

Vanusa da Paz Medeiros
Prefeita Constitucional



Valor Total da Ação (2011) R\$ 10.000,00**Valor Total do Órgão (2020) R\$ 135.000,00**

2030 - DPTO DE AGRICULTURA

1125 - CONTRUIR RECUPERAR POÇOS ARTESIANOS

20.605.447.1125.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação (1125) R\$	4.000,00
2103 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO		
20.608.92.2103.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
20.608.92.2103.4490520000.700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão (2030) R\$	44.000,00

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS

2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS

15.451.21.2128.3390300000.749	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
15.451.21.2128.3390360000.708	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
15.452.21.2128.3390390000.750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R\$	27.000,00
2129 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
15.451.25.2129.3390300000.701	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15.451.25.2129.3390390000.701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.451.25.2129.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
15.451.25.2129.4490520000.701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Valor Total da Ação (2129) R\$	110.000,00
	Valor Total do Órgão (2100) R\$	137.000,00
	Valor Total R\$	316.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSEGO, 27/10/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Gestor

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador: 2DC0E28B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 371/2025 - A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**

LEI MUNICIPAL Nº 371/2025

INSTITUI A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelas constituições brasileira, constituição estadual, lei orgânica do municipal e demais legislação pertinente, faz saber que a câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecida a concessão de um dia de folga ao servidor público municipal e desta Câmara de Vereadores, a ser usufruída no dia do seu aniversário, sem prejuízo aos seus vencimentos, devendo constar no prontuário como dia trabalhado.

Art. 2º Para fazer jus à folga prevista no art. 1º, o servidor deverá comunicar à sua chefia imediata com antecedência mínima de 5 (CINCO) dias úteis.

Parágrafo único. A comunicação referida no caput deverá ser acompanhada de documento comprobatório da data de nascimento do servidor.

Art. 3º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, durante o período das férias, sábado ou domingo ou em dias que for decretado ponto facultativo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A folga não poderá ser acumulada nem remunerada em dinheiro, sendo restrita ao ano em que se completar o aniversário do servidor.

Art. 5º - Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossêgo-PB.

Sossego/PB, 03 de outubro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador: 1AD0DFBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB DECRETO
Nº 096/2025

Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro, CEP: 58.758-000.

DECRETO Nº 096/2025

"Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB afetadas por estiagens, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos anos têm sido escassas e, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, e, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

Considerando o comprometimento da normalidade em todas as áreas do Município afetadas pela estiagem, sobremaneira causada pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos lençóis freáticos, pequenos açudes, barreiros e demais mananciais hídricos do Município;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população impactada pela irregularidade pluviométrica, quanto à complementação do abastecimento d'água;

Considerando que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;